**OFÍCIO/SJC Nº 0005/2020** Em 16 de janeiro de 2020

Ao

Excelentíssimo Senhor

**TENENTE SANTANA**

Vereador e Presidente da Câmara Municipal de Araraquara

Rua São Bento, 887 – Centro

**14801-300 - ARARAQUARA/SP**

Senhor Presidente:

Nos termos da Lei Orgânica do Município de Araraquara, encaminhamos a Vossa Excelência, a fim de ser apreciado pelo nobre Poder Legislativo, o incluso Projeto de Lei que altera a Lei nº 7.058, de 03 de agosto de 2009, de modo a ampliar a isenção do pagamento da tarifa de Estacionamento Rotativo Público Pago (Área Azul) para pacientes em tratamento oncológico no município de Araraquara.

A presente propositura visa à ampliação da isenção da tarifa de Estacionamento Rotativo Público Pago (Área Azul) para pacientes em tratamento oncológico no Ambulatório de Atenção à Saúde Integral da Mulher, localizado atualmente na Avenida Osório, nº 184, em região central abrangida pelo sistema de estacionamento rotativo.

O Ambulatório de Atenção à Saúde Integral da Mulher, unidade da secretaria Municipal da Saúde que faz atendimentos via Sistema Único de Saúde (SUS), realiza cerca de 340 (trezentos e quarenta) atendimentos semanais, e conta com uma equipe multidisciplinar que inclui médicos com especialidade em mastologia, radiologia, oncologia pélvica, dentre outros, além de equipe interdisciplinar, com enfermeiros, assistentes sociais, psicólogos e fisioterapeutas.

Havia-se estabelecido, por intermédio da Lei nº 9.785, de 06 de novembro de 2019, era a isenção da tarifa em questão aos pacientes em tratamento oncológico no Hospital Santa Casa de Misericórdia/CORA, no CAON - Centro de Atendimento Avançado de Oncologia do Plano de Saúde São Francisco e no Centro de Oncologia da Unimed, durante os períodos de consulta e tratamento.

Contudo, atualmente verifica-se que tal alteração se mostra insuficiente, pois, é de conhecimento da população que o seguimento ginecológico para pacientes da oncologia de mama é permanente uma vez confirmado o diagnóstico.

Tem-se, inclusive, que o Hospital Santa Casa de Misericórdia/CORA encaminha pacientes ao Ambulatório de Atenção à Saúde Integral da Mulher para prosseguimento do tratamento, o que gera um desconforto para as mulheres que perdem, de um dia para o outro, a isenção do pagamento da tarifa de Estacionamento Rotativo Público Pago (Área Azul).

De maneira, portanto, a garantir a isonomia entre os pacientes em tratamento oncológico no Município, é medida de justiça estender a isenção em tela àquelas que fazem a continuação da terapêutica no Ambulatório de Atenção à Saúde Integral da Mulher.

Urge ressaltar que a proposta não onera os cofres municipais, vez que há previsão contratual prevendo que o ônus da isenção não recairá sobre a Administração Pública Municipal.

Assim, tendo em vista a finalidade a que o Projeto de Lei se destinará, entendemos estar plenamente justificada a propositura do mesmo que, por certo, irá merecer a aprovação desta Casa de Leis.

Finalmente, por julgarmos esta propositura como medida de urgência, solicitamos seja o presente Projeto de Lei apreciado dentro do menor prazo possível, nos termos do art. 80 da Lei Orgânica do Município de Araraquara.

Valemo-nos do ensejo para renovar-lhe os protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

**EDINHO SILVA**

- Prefeito Municipal -

# **PROJETO DE LEI Nº**

Altera a Lei nº 7.058, de 03 de agosto de 2009, de modo a dispor sobre a ampliação da isenção do pagamento da tarifa de estacionamento rotativo público pago (área azul) para pacientes em tratamento oncológico no município de Araraquara.

**Art. 1º** A Lei nº 7.058, de 03 de agosto de 2009, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 12. ................................................................................................

................................................................................................................

VII - pacientes em tratamento oncológico no Hospital Santa Casa de Misericórdia/CORA, no Ambulatório de Atenção à Saúde Integral da Mulher, no CAON – Centro de Atendimento Avançado de Oncologia do Plano de Saúde São Francisco e no Centro de Oncologia da Unimed, durante os períodos de consulta e tratamento.”(NR)

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,** aos 16 (dezesseis) dias do mês de janeiro do ano de 2020 (dois mil e vinte).

**EDINHO SILVA**

- Prefeito Municipal -